LEI Nº 330 DE 05 DE MARÇO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

SEBASTIAO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNCIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisiçao de um imóvel urbano no valor de 2.600,00 (dois mil e seissentos reais) de propriedade do Sr. WANDERLEY JOSE DA SILVA, com a área de 475 m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondente ao lote nº 17 da quadra 43 à Rua 31 de Março S/nº, desta Municipalidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo destina-se a construçao da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, neste município de Campinápolis-MT.

Art. 2º - As despesas proveniente a execuçao a presente Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.01.03.07.0211.013.4210.00 - Aquisiçao de Imóvel

Art. 3º - A aquisiçao do Imóvel de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei é dispensável de licitaçao conforme o disposto no item X, Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com vistas aos Laudo prévio de Avaliaçao e em anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 05 de Março de 1.997.

SEBASTIAO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal